

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR
Nº 002/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.0039.0082/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** GRUPO LABOR MEDICAL LTDA. **Objeto:** “Contratação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, calibração e certificação, incluindo o fornecimento de peças e acessórios necessários à disponibilidade total dos equipamentos, gestão dos ativos através de software que permita a rastreabilidade em **MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, CARDIOVERSORES e BOMBAS DE INFUSÃO da Marca LIFEMED** e para a realização de serviços de educação continuada, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá - SESA”. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 300101.0077.0039.0082/2024, PARECER JURÍDICO Nº 0866/2024 - PLCC/PGE-AP, PROCESSO SIGA Nº 00078/SESA/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2024-CPL/SESA e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 15/02/2025 à 14/02/2026. **Valor Global:** R\$ 3.998.974,56 (Três milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **ROGÉRIO PINTO DA SILVA**, pela contratada.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 7565/2024

Protocolo 90956

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024-SETE

O Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Sr. EZEQUIAS COSTA FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 0030/2023, publicado no DOE Nº 7.825 do dia 03 de janeiro de 2023, consoante o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Fomento ora aditado,

RESOLVE:

Prorroga, “de ofício” por mais 43 (quarenta e três) dias, período este de atraso na liberação dos recursos, a vigência do Termo de Fomento nº 009/2024, formalizado com o INSTITUTO BRASIL FUTURO (IBRAF), inscrito no CNPJ nº 44.231.518/0001-01, para continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado, ratificando as demais Cláusulas do Termo de Fomento não alteradas por este instrumento.

O prazo de vigência do Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de março de 2025.

O presente Termo é assinado em 02(duas) vias, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2025.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 90800

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 012 /2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0007/2025 - GAB/SETUR.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os (as) servidores (as) **Ana Lara Ferreira dos Santos, Bruna da Silva Figueiredo, Rômulo Moraes de Sousa e Rosemery Santa Brígida Araújo** para a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 007/2025 - SETUR, celebrada com a Associação Universidade de Samba Boêmios do Lagunho relativo ao Projeto “**PROJETO UNIVERSIDADE DO AMANHÃ**”.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.